



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 598

Em, 14 de Outubro de 1994

Aumenta o valor do Abono Temporário, pago aos servidores do Poder Legislativo Municipal, e adota outras providências.

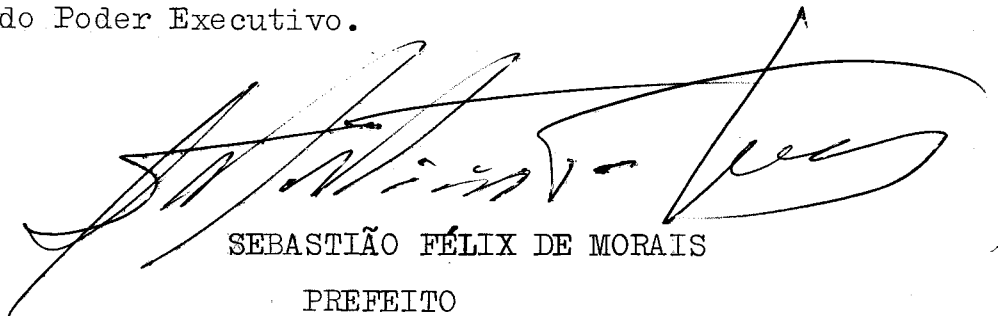
Art. 1º - Fica aumentado em R\$ 39,65 (Trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o valor do ABONO TEMPORÁRIO, concedido sob a forma de parcela autônoma, aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Fica acrescido em R\$ 39,65 (Trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), o valor da VERBA DE GABINETE, dos Senhores Vereadores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de Setembro de 1994.

Art. 4º - São revogadas as disposições em contrário.

Paço do Poder Executivo.



SEBASTIÃO FÉLIX DE MORAIS
PREFEITO